ORDEM DE FORNECIMENTO	
N° DO EMPENHO	
N° DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
N° DA ORDEM DE PAGAMENTO	

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc. nº 555/2026
Fls. nº 001
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 555/2026 **Data:** 02/02/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E R

Requerente: MARIA JOSE DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROTOCOLO NO QR CODE

http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 555/2026
Fls. nº 002
Rub

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Responsável pela demanda: Maria José de Medeiros
Demanda: Contratação de serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó - CNPJ 02.001.18.541.0030.1069
E-MAIL DA SECRETARIA: meioambiente@ipueira.rn.gov.br

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o fato do município de Ipueira-RN através da Lei 522/2022 fazer parte do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó - CIM, que este tem como objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, em razão de sua natureza multifinalitária, compreende o dever e compromisso a necessidade da pactuação.

Além de que a pactuação do município com CIM - Seridó visa desenvolver a articulação, de integração, e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, além da captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, sendo essencial para garantir o acesso dos municípios associados a serviços especializado proporcionados pelo consórcio, conforme previsto na legislação e com qualidade na prestação dos serviços.

No contrato de consórcio público, segue as definições do contrato de rateio, regras e critérios de participação do consorciado junto ao consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio.

Sendo assim, o município de Ipueira-RN como consorciado, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deseja fazer o pagamento do rateio referente ao consórcio cujo valor soma-se R$ 23.300,00 (vinte e três mil, trezentos reais) relativo ao ano 2026, divido em 6 (seis) parcelas:

Proc. nº 555/2026
Fls. nº 003
Rub

Descrição do Item	Unidade	Total
Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó	UNIDADE	1
TOTAL GERAL		

As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela dotação orçamentária **02.001.18.541.0030.1069**, Projeto/Atividade: **1069 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ**. Elemento de Despesa: **Rateio pela participação em consorcio público**, Subelemento: **3.3.71.70**. Dotação RED: **344** e despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE**: **1500.0000**.

Portanto, é imprescindível a existência da parceria do munícipio com a instituição especifica, tendo em vista, a permanência do desenvolvimento das atividades e acompanhamentos já existentes desenvolvidos pelo CIM -Seridó.

Possibilitando a continuidade da prestação de serviços de promoção regional através do interesse público.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A pactuação do município com o CIM – Seridó para desenvolver serviços de natureza multifinalitária é fundamental por várias razões:

I - assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura;

II - licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil;

IV - ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

Proc nº 555/2026
Fls. nº 004
Rub

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação regionalizada de serviços de saneamento básico;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os consorciados;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

Proc nº 555/2026
Fls. nº 005
Rub

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum, com exceção dos geossítios inseridos no Geoparque Seridó;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o

Proc nº 555/2026
Fls. nº 006
Rub

controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegeta, e afins.

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: A partir de fevereiro de 2026.

ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO: Não há PAC vigente para o ano desta contratação.

Ipueira-RN, 02 de fevereiro de 2026.

Maria José de Medeiros.
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 555/2026
Fls. nº 007
Rub

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2. SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL: Maria José de Medeiros.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.2. O objeto é enquadrado como SERVIÇO CONTINUADO, tendo em vista ser necessário(s) para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade geral do município para o desenvolvimento local e regional, em razão de sua natureza multifinalitária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência.

3.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos, quando for o caso.

3.3. Durante a entrega do objeto, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observado o atendimento e cumprimento das regras constantes da sua contratação por meio de servidor designado pela Administração.

3.4. O objeto compreende o que consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID
1341	Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó	**01**

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços, visto que critérios

4.2. Sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.3. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções

Proc nº 555/2016
Fls. nº 008
Rub.

Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Remover do local do serviço, todo o lixo gerado, de forma a manter a limpeza e segurança adequada, reduzindo a possibilidade de ocorrência de incêndios, acidente pessoal ou proliferação de vetores e pragas.

4.5. Garantir que não sejam lançados no local dos serviços quaisquer tipos de materiais que possam ou venham provocar alguma de degradação ao meio ambiente, em consequência ou não, da execução do objeto do contrato.

4.6. Impacto ambiental: visto que o serviço compreende a execução de serviços multifinalitários, de forma que possa desempenhar atividades variadas através da área de atuação cumpre de forma satisfatória o mínimo impacto local e regional até sua finalização.

4.7. Será obrigação da Contratada atender às práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.8. Critérios de Sustentabilidade Social:

a) Segurar seu pessoal contra riscos de acidentes no trabalho;

b) Apresentar na data do início dos serviços uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) para controle.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação para esta contratação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

7. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Quanto a habilitação técnica, deverá o fornecedor/prestador apresentar atas, leis e resoluções que instituam e/ou autorizem a criação e rateio do referido consórcio.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados

Proc nº 555/2026
Fls. nº 009
Rub

no Termo de Referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Nº 001/2024, quanto ao que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

10.2. O ciclo de vida da contratação é de 12 meses.

10.3. Ex. O ciclo de vida desta solução deverá ser de forma continuada consistindo em considerar todos os custos diretos a fim de melhor atender à necessidade pública vigente no protocolo de intenções de serviços do CIM –SERIDÓ ao longo do tempo e de forma vantajosa à administração.

10.4. Conforme último contrato houve o atendimento da necessidade pelo período de 12 (dose) meses para a continuidade dos serviços.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Das soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida.

12. AS SOLUÇÕES ESTUDADAS PELO PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO, CONSIDEROU AS SEGUINTES ALTERNATIVAS:

a) **Solução 1** - O consórcio viabiliza o desenvolvimento regional desempenhando diversas atividades (conforme estatuto) para a administração, com custos menores, uma vez que é realizado o rateio das despesas com o consórcio e todos os demais consorciados, o que gera uma economicidade ao município.

b) **Solução 2 –** Assegurar o custeio de atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio.

c) **Solução 3 –** Otimização e racionalização e aplicação dos recursos públicos.

12.1.1. Considerando a conveniência, economicidade e eficiência, a secretaria optou pela solução número 1, tendo em vista ter apresentado maior vantagem em relação ao custo-benefício da contratação considerando a estimativa de uso pela secretaria.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

13.1. Os serviços foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completo;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está

Proc nº 555/2016
Fls. nº 010
Rub

mensurada contrato de rateio anexo aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 Em razão do serviço ser necessário de forma continuada ao atendimento da secretaria, esta contratação se dará de forma parcelada.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, contribuindo para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

18.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos serviços relacionados pela área requisitante possibilitando a continuidade das atividades que necessitam dos serviços objeto da licitação, e presente do protocolo de intenções do CIM - SERIDÓ.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente para a contratação do objeto deste estudo.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o prestador atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1. A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

22. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO
(**X**) Risco Baixo ( ) Risco Médio ( )Risco Alto

Proc nº 555/2026
Fls. nº 011
Rub

DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade do objeto da contratação	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor.	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (X) Risco Baixo ( ) Risco Médio ( )Risco Alto				
DANOS	**IMPACTO**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na entrega do objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Secretaria Demandante.	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL ( ) Risco Baixo (X) Risco Médio ( )Risco Alto				
DANOS	**IMPACTO**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem o objeto da contratação	Condições de habilitação eficientes. Fiscalização e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de licitações e contratos e fiscal do contrato	Durante o procedimentos licitatórios. Constante.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Yanna Felix de Medeiros.

Cargo: Coordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Nome do Secretário (a) da Pasta: Maria José de Medeiros.

Ipueira-RN, 02 de fevereiro de 2026.

Proc nº 555/2026
Fls. nº 012
Rub

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Total
1341	Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó	UNIDADE	1
TOTAL GERAL			

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atas, leis e resoluções que instituam e/ou autorizem a criação e rateio do referido consórcio

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó pode ser justificada por diversas razões que tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a

Proc nº 555/2026
Fls nº 013
Rub

articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária.

2.2 No contrato de consórcio público, dentro das suas cláusulas, segue as definições do contrato de rateio, regras e critérios de participação do consorciado junto ao consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio.

2.3 Sendo assim, o município de Ipueira-RN como consorciado (Lei 522/2022), através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deseja fazer a contratação Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para a prestação de serviços de desenvolvimento regional, justifica-se plenamente devido ao interesse público e benefícios mútuos explicados

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência.

3.2 Durante a entrega do objeto, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observado o atendimento e cumprimento das regras constantes da sua contratação por meio de servidor designado pela Administração

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Proc nº 555/2026
Fls. nº 014
Rub

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.3. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **Contratada** obriga-se a:

Proc nº 555/2016
Fls. nº 015
Rub

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

Proc nº 555/2026
Fls. nº 016
Rub

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Proc nº 555/2026
Fls. nº 017
Rub

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Proc. nº 555/2026
Fls. nº 018
Rub

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Maria José de Medeiros.

Maria José de Medeiros

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Proc nº 556/2026
Fls. nº 019
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 522/2022

LEI 522/2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ipueira RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

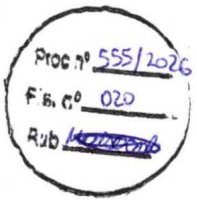
Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Ipueira RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no

artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.



Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito do Município de Ipueira RN

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E200C1AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2022. Edição 2781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
ALTERAÇÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Proc nº 555/2026
Fls. nº 021
Rub

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
PRESIDÊNCIA

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓo qual passa a denominar-se**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**

O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRSSé um Consórcio Público, na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede operacional situada em Caicó/RN e sede administrativa situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e, por intermédio dos municípios consorciados**ACARI, BODÓ, CAICÓ, CARNAÚBA DOS DANTAS, CERRO CORÁ, CRUZETA, CURRAIS NOVOS, EQUADOR, FLORÂNIA, IPUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, OURO BRANCO, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SÃO VICENTE, SERRA NEGRA DO NORTE, TENTENTE LAURENTINO CRUZ, TIMBAÚBA DOS BATISTAS E SANTANA DO MATOS**, de comum acordo, firmam, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, a**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando ampliar os objetivos do Consórcio, o qual passa a denominar-se**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**, na forma da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e das demais disciplinas aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações e consolidação, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

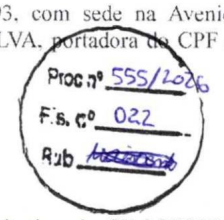
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios consorciados:

I -**MUNICÍPIO DE ACARI,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, s/n, Acari/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, portador do CPF nº 785.179.234-72;
II -**MUNICÍPIO DE BODÓ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF nº 701.588.434-87;
III -**MUNICÍPIO DE CAICÓ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 092.598.714-09;
IV -**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.745.614-44;
V -**MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO MARCELINO BORGES, portador do CPF nº 220.546.505-87;
VI -**MUNICÍPIO DE CRUZETA,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, portador do CPF nº 535.926.894-87;
VII -**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, portador do CPF nº 050.927.804-36;
VIII -**MUNICÍPIO DE EQUADOR,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.148.724-47;
IX -**MUNICÍPIO DE FLORÂNIA,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83;
X -**MUNICÍPIO DE IPUEIRA,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.094.708- 0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, portador do CPF nº 019.457.454-79;
XI -**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ROGÉRIO SOARES, portador do CPF nº 430.532.114-91;
XII -**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, portador do CPF nº 357.721.584-49;
XIII -**MUNICÍPIO DE JUCURUTU,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, portador do CPF nº 061.555.994-83;
XIV -**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 854.431.154-72;
XV -**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, portador do CPF nº 081.702.444-12;
XVI -**MUNICÍPIO DE PARELHAS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF nº 030.335.144-64;

XVII -**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador do CPF nº 155.925.454-87;
XVIII -**MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, portador do CPF nº 455.474.244-04;
XIX -**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 150.558.254-72;
XX -**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador do CPF nº 243.113.404-00;
XXI -**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, representado por sua Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 031.534.614-06;
XXII -**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 009.324.144-51;
XXIII -**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº 045.006.414-08;
XXIV -**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, portador do CPF nº 969.366.064-15;
XXV -**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 701, Centro, Santana do Matos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, portadora do CPF nº 597.533.074-20;



CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA -Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-SERIDÓ, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 10 (dez) dos Municípios que o subscrevem.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º O Município que integrar o CIM-SERIDÓ providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.
§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.
§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções
dependerá de homologação da Assembleia Geral.
§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Após a ratificação do número mínimo de Municípios consorciados, previsto nesta cláusula, este protocolo substituirá por completo o texto anterior.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

A DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA -O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do

Seridó passará a denominar-se**CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**, mantendo-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio Multifinalitário adquire personalidade jurídica, conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -A sede administrativa do CIM-SERIDÓ será situada à Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da Rodoviária de Currais Novos, podendo ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.
§ 1º O CIM-SERIDÓ vigorará por prazo indeterminado.
§ 2º A área de atuação do CIM-SERIDÓ será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
§ 3º Fica autorizada a criação de unidades administrativas, no território dos Municípios consorciados, a depender do desenvolvimento das atividades operacionais do Consórcio.

Proc nº 555/2022
Fls. nº 023
Rub

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA -O CIM-SERIDÓ tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados
pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres; IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das
instalações de iluminação pública;
VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde;
X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura,
topografia e correlatos;
XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação
regionalizada de serviços de saneamento básico;
XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil; XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os consorciados;
XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XIX - gestão associada de serviços públicos;
XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XXI - gerenciar, planejar, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum, com exceção dos geossítios inseridos no Geoparque eridó;
XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana; XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio- econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e
combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária; XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de outro ente.
Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas mediante Lei Ratificadora.

Proc. nº 555/2022
F. S. nº 024
Rub

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA -Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público Municipal e para a consecução de objetivos comuns aos consorciados;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.
§ 1º O CIM-SERIDÓ poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O CIM-SERIDÓ poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA -Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-SERIDÓ o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-SERIDÓ, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-SERIDÓ.



CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA -Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-SERIDÓ, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-SERIDÓ, bem como
contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-SERIDÓ, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM- SERIDÓ, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-SERIDÓ;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-SERIDÓ, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-SERIDÓ, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA -Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho de Administração;
d) Conselho Fiscal.

- Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Diretoria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
c) Controladoria;

§1° O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
§2° O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções, desde que não implique em criação de novos cargos ou empregos públicos.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA -A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM- SERIDÓ, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1° No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.
§ 2° Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3° Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular: I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, de modo presencial ou virtual, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

Proc nº 555/2026
Fls. nº 026
Rub

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-SERIDÓ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-SERIDÓ e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de mais da metade dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar- se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos; IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:
I – após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;
II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição, coincidindo, portanto, com os mandatos do Presidente e Vice.
§ 17 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM- SERIDÓ, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM- SERIDÓ ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, por todos os entes federativos representados na Assembleia Geral que será acostada como anexo à ata de reunião para fins de assinatura;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, pelo Presidente e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores –*internet*.
§27 As atas e documentos aprovados nas reuniões realizadas na modalidade virtual serão assinadas pelos Prefeitos, via certificados digitais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do arquivo por e-mail.
§28 Caso os Prefeitos não cumpram com o prazo comum para assinatura da ata, com certificado digital, a publicação suprirá a ausência de assinatura.
§29 Havendo recursos disponíveis, as reuniões poderão ser gravadas e publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores –*internet*.
§ 30 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

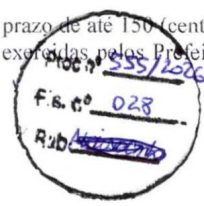
Proc nº 555/2022
Fls. nº 027
Rub

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –A Presidência do CIM-SERIDÓ é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§ 1º Compete ao Presidente do CIM-SERIDÓ, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-SERIDÓ, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com um dos membros do Conselho de Administração, as contas bancárias e recursos do CIM-SERIDÓ;
VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva e sempre que necessário com os Conselhos de Administração e Fiscal;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-SERIDÓ;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos. § 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 4º Compete ao Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIM-SERIDÓ, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-SERIDÓ, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§ 5º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

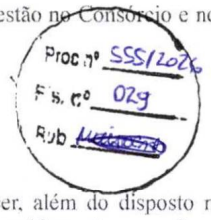


CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM- SERIDÓ, e por outros dois Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.
§ 3º Compete ao Conselho de Administração:
I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
III - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-SERIDÓ;
V – aprovar o reajuste de vantagens, gratificações e a revisão geral dos vencimentos dos empregados do Consórcio;
VI - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VII - analisar o Estatuto do CIM-SERIDÓ, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
VIII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
IX - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
X - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-SERIDÓ venha a receber;
XI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-SERIDÓ;
XII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
XIV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XV - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.
§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.
§5° Todas as competências do Conselho de Administração poderão ser exercidas unilateralmente pelo Presidente, no caso de ausência dos membros › Conselho nas reuniões administrativas;
§6° Fica criada a controladoria do CIM-SERIDÓ, órgão de controle interno e assistência direta ao Conselho de Administração a quem compete, através de seus controladores: I – articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;
II - assessorar e orientar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria
Executiva nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;
III - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução
orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;
IV - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;
V - propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;
VI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;
VII - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;
VIII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas; IX - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;
X - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelo Consórcio;
XI - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;
XII - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;
XIII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção;
XIV - normatizar e realizar ações correcionais no âmbito de suas competências;
XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
XVI - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

XVII - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Consórcio;
XVIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XIX - propor ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos Municípios inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XXI - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Consórcio e nos Municípios consorciados.



CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

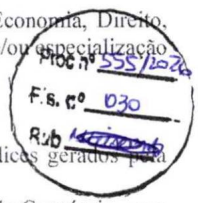
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM- SERIDÓ, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.
§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-SERIDÓ;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM- SERIDÓ.
§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Gerente Técnico. § 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM- SERIDÓ;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-SERIDÓ; VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo de caixa;
VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliar projetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-SERIDÓ ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-SERIDÓ, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto; XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-SERIDÓ;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-SERIDÓ.
XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-SERIDÓ;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo e/ou especialização na área.



§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Gerente Técnico:
I - coordenar a análise de estudos e preparo de programas necessários às atividades do Consórcio;
II - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;
III - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;
IV - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;
V - estabelecer diretrizes para perfeita condução dos assuntos de interesse do Consórcio;
VI - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;
VII – participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;
VIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;
IX - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados, com o auxílio do Diretor Executivo;
X - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Presidente do Consórcio.
§5° Para exercício da função de Gerente Técnico será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Engenharia, com experiência na área de Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização na área.
§6° Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3° e §5°.
Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Por possuir o CIM-SERIDÓ múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:
I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;
III - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;
IV – Câmara de Iluminação Pública;
V – Câmara de Habitação, Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária;
§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.
§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio e em resoluções expedidas ela Presidência.
§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar a criação de empregos públicos, após a apresentação de estudos que demonstrem a necessidade e a conformidade com o estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro.
§ 4º Fica constituído o Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar vinculado à Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar.
§ 5º O Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar será composto pelos representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e da Saúde dos Municípios consorciados.
§ 6º São atribuições do Conselho:
I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;
II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;
III - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
IV - Criar Comissões Técnicas para analise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;
VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.
§8° Fica criada a Taxa do Serviço de Inspeção Municipal que será cobrada pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

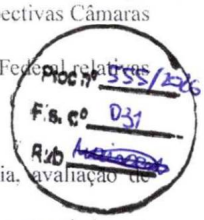
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -O CIM-SERIDÓ terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM-SERIDÓ serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula décima quarta deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, ouvido o Gerente Técnico, a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.



§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos e aos servidores que cooperam com o Consórcio, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 11 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 12 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e verba adicional para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária, proibindo-se o cômputo das vantagens para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V – a concessão de gratificações e adicionais deverá ser regulamentada mediante Resolução do Conselho de Administração.

§ 13 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, mediante Resolução do Conselho de Administração, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 14 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

g) implantação e execução de programas e ações do CIM-SERIDÓ em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 15 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 16 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas "b" e "c", dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 17 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-SERIDÓ.

§ 18 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 19 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres; VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII - os saldos do exercício; IX - as doações e legados;
X - o produto de alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse,
ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.



§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;
III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.
§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;
II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.
§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores –*internet*.
§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.
§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.
§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.
§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –Constituem patrimônio do CIM-SERIDÓ: I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares;
III – Os bens e direitos cedidos pelos Municípios consorciados.
§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada

especialmente para este fim;
§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

Proc nº 555/2022
Fls. nº 033
Rub

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA –Fica autorizada a gestão associada com o CIM-SERIDÓ dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM-SERIDÓ mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;
§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;
§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.
§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente norma de regência, os seguintes critérios:
I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
II- remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- tributos incidentes e encargos financeiros;
IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;
IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
X- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis
exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico- financeiro.
III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando- se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção; XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao
titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Proc nº 555/2022
Fls. nº 034
Rub

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -A retirada do ente consorciado do CIM-SERIDÓ dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado de acordo com a decisão da Assembleia Geral;
III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º O CIM-SERIDÓ será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-SERIDÓ reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA -Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA -O CIM-SERIDÓ obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:
I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores –*Internet*- em que se poderá obter seu texto integral.
§ 2º O CIM-SERIDÓ possuirá sítio na rede mundial de computadores –*Internet*– onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA -O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.
§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I -*respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II -*solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III -*eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
IV -*transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V -*eficiência*,o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-SERIDÓ sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA -O CIM-SERIDÓ poderá utilizar, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA –A aprovação das alterações ao Estatuto do Consórcio ocorrerá na mesma Assembleia de aprovação das alterações do Protocolo de Intenções.
§ 1º Os Prefeitos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CPRRSS terão prioridade para integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM- SERIDÓ até o término de seus mandatos atuais, podendo ser adotada nova formação, por decisão da Assembleia, consignada na Ata de aprovação das alterações e consolidação do protocolo de intenções e estatuto;
§ 2° Ao término dos mandatos, realizar-se-á nova eleição, conforme disposto neste instrumento e no estatuto.
§ 3° O cargo de Superintendente passa a ser denominado Diretor Executivo.
§ 4º O cargo de Gerente Administrativo/Financeiro será extinto.
§5° Ficam criados cargos de coordenador técnico para cada câmara temática sendo estes subordinados ao Gerente Técnico do Consórcio.
§6° Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes do Contrato de Consórcio original serão extintos quando ocorrer sua vacância.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA –O conteúdo normativo do Contrato de Consórcio do CPRRSS, assim como do estatuto poderão ser convertidos em Resoluções passíveis de aplicação por parte da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que ficará responsável por dar continuidade às ações já desenvolvidas na área de resíduos sólidos.
§1° Todas as resoluções já publicadas pelo CPRRSS continuarão vigentes e serão observadas pelo CIM-SERIDÓ, podendo ser atualizadas após a ratificação legal por parte dos Municípios consorciados.

§2° Fica mantida a aprovação legislativa da Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) prevista no Anexo do Protocolo de Intenções do CPRRSS, cuja regulamentação poderá ser realizada mediante Resolução do Conselho de Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA –As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.
§1° Após a aprovação e assinatura da alteração do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 30 (trinta) dias para ratificar por lei a alteração promovida e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.
§ 2° Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previsto neste instrumento.
§ 3° A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima lei ratificadora.
§ 4° Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1° e 2°, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 5° Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA –A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo do CPRRSS se aproveita ao CIM-SERIDÓ e permanecerá de acordo com os mesmos critérios adotados pelo CPRRSS, autorizado o pagamento através de débito automático e/ou transferência bancária agendada.
§1° As gratificações e vantagens só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.
§2° Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o Consórcio poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades, de acordo com o regulamento.
§4° Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.
§5° O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral de acordo com a capacidade econômico financeiro do orçamento do Consórcio.
§6° Fica mantido o orçamento aprovado para o exercício corrente, permitida a aprovação de emendas, caso haja necessidade.
§7° O PPA do CIM-SERIDÓ deverá ser aprovado até o final do corrente exercício, preferencialmente, em conjunto com o orçamento anual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA -Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal n° 11.107/2005, pelo Decreto

Proc nº 555/2026
Fls. nº 036
Rub

Federal n° 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Currais Novos, 14 de março de 2022.

Municípios consorciados subscritores da 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CPRRSS que a partir de agora passará a denominar-se, CIM-SERIDÓ:

Município De Acari
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Fernando

Município De Bodó
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO
Prefeito

Município De Caicó
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Judas

Município De Carnaúba Dos Dantas
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Cerro Corá
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Município De Cruzeta
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

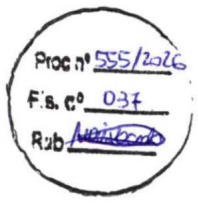
Município De Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Município De Equador
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Florânia
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Município De Ipueira
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito



Município De Jardim De Piranhas
ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Município De Jardim Do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

Município De Jucurutu
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito

Município De Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Município De Ouro Branco
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito

Município De Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

Município De Santana Do Seridó
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Município De São Fernando
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Município De São João Do Sabugi
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Município De São José Do Seridó
JACKSON DANTAS
Prefeito

Município De São Vicente
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.15 16:23:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Município De Serra Negra Do Norte
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Município de Tenente Laurentino Cruz
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Município De Timbaúba Dos Batistas
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Município de Santana do Matos
MARIA ALICE SILVA
Prefeita

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO CIM-SERIDÓ

Proc nº 555/2022
Fls. nº 038
Rub.

1. DIRETORIA EXECUTIVA

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Diretor Executivo	01	Dedicação exclusiva
Gerente Técnico	01	Dedicação exclusiva

2. CONTROLADORIA

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Controlador	01	Dedicação exclusiva

3. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de Saneamento Básico	01	Dedicação exclusiva

4. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANGA ALIMENTAR

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar	01	Dedicação exclusiva

5. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de Meio Ambiente e Turismo	01	Dedicação exclusiva

ANEXO II-DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados ao final desta norma.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**INPC**), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM-SERIDÓ.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3ºA TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados nesta norma, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 8ºO não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;
II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e
III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Proc nº 555/2026
Fls. nº 039
Rub

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na data da vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:
00932414451

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS: 00932414451
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.03.15 16:22:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	**Unidade**	**Valor R$**
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com*layout*	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	**Unidade**	**Valor R$**
2.1-Registro de industria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:280D5490

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2022. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

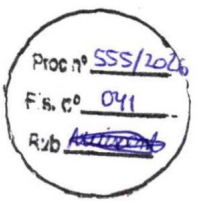
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)



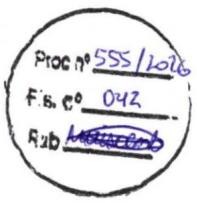
PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, por videoconferência, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araujo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; **Jucurutu,** Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeita, Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **Santa Cruz,** Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi,** Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó,** Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, ***tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes:*** **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra, representado pelo Procurador Municipal, Dr. Paulo Bulhões e pelo Secretário de Administração, Sr. Rosister Medeiros; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva, representado pelo Procurador Municipal, Dr. Erick; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, representado pela Chefe de Gabinete, Sra. Cinthia Lelis; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Balfran; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Maria José de Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares, representado pelo Sr. Lucas Rodrigues; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; **Jucurutu,** Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; **Santana do Seridó** – Prefeita Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Santa Cruz**, Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi,** Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó,** Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Josenilson D. Soares; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença do Dr. Sérgio Pinheiro, na condição de representante técnico da SEMARH; de representantes dos Municípios



consorciados, de representantes do instituto IGEDUC, representante da empresa que está construindo o aterro sanitário de Caicó, Sr. Glauber, bem como de Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica do CIM SERIDÓ; do Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Valker; do Contador do Consórcio, Sr. Felipe; do Veterinário do Consórcio, Sr. Átila; e da geóloga do Consórcio, Sra. Luiza. Observado o quórum de deliberação, após segunda chamada, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada pela Assembleia, quais sejam: **1) Informações sobre o início da operação do aterro sanitário de Caicó, convênio FUNASA/SEMARH e obras do PAC; 2) Informações sobre o concurso unificado; 3) Aprovação do Orçamento para o exercício de 2026; 4) Status de adimplência dos Municípios e contratos de rateio 2026; 5) Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes e questionou sobre a situação hídrica dos Municípios, tendo o prefeito Anibal de São João do Sabugi declarado que a seca está muito severa; o Presidente Ivanildo explicou que a perfuratriz do consórcio está trabalhando e seguindo o calendário proposto; que a Administração do Consórcio está em busca de operador que possa trabalhar nos finais de semana e dar maior celeridade aos serviços, porém tem sido muito difícil encontrar essa mão-de-obra qualificada. Em seguida, sem mais delongas, o presidente passou a palavra para Dr. Sérgio Pinheiro para que ele expusesse a situação das obras do PAC, bem como da obra do aterro sanitário de Caicó e assim o compartilhamento das informações do primeiro ponto da pauta. Com a palavra, Dr. Sérgio saldou os presentes e iniciou o compartilhamento de apresentação com o intuito de prestar contas a respeito dos projetos do PAC para implantação das unidades de triagem, equipamentos e veículos que beneficiarão os Municípios da região do Seridó; Ele informou que os projetos foram adaptados para cada localidade; que foram feitos os projetos complementares; que foi dada entrada no licenciamento ambiental; feitos o levantamento topográfico, sondagens, georreferenciamento com fotografias; que toda a documentação foi encaminhada para a Caixa Econômica para análise; que somente o Município de Bodó não pode ser contemplado por indefinição da titularidade da área o que impede que todos os Municípios sejam contemplados; o Presidente pediu a palavra e externou preocupação de um dos Municípios ficar de fora e acionou o prefeito de Bodó para a tomada de providências, no entanto, ressaltou que é preciso dar seguimento para que os demais não sejam prejudicados; Dr. Sérgio explicou que no momento está aguardando o retorno das diligências da Caixa e que já está organizando as licitações para construção dos galpões, aquisição de equipamentos e de veículos, bem com a contratação de trabalho social; quanto a contratação do trabalho social com os catadores, pretende-se seguir com o trabalho realizado pela Cáritas que já atende à cooperativa da região, bem como gerar para os catadores, através dos créditos de reciclagem, conforme legislação estadual; Ato contínuo, Dr. Sérgio começou a falar sobre a construção do aterro sanitário e o Presidente o interrompeu para esclarecer que o representante técnico da construção da primeira sub-célula, Dr. Glauber, está presente e pediu licença para que ele pudesse explanar primeiro para poder ser liberado, tendo em vista que a Assembleia enfrentará outros temas; Dr. Sérgio concordou e na sequência Glauber pediu a palavra e agradeceu pela compreensão do presidente; Glauber compartilhou sua apresentação e mostrou imagens da construção do aterro sanitário de Caicó e explicou que esteve na obra no dia anterior; que a limpeza do terreno e a movimentação de terra foram concluídas; que a implantação das mantas na célula estava na metade, com previsão de finalização até sábado; que a base da balança está em fase de concretagem e a cobertura da Casa de Balança seria iniciada no dia da reunião, com previsão de acabamentos finais entre hoje e amanhã; que apesar de atrasos na entrega de concreto e tubulações, o aterro estará apto a funcionar no início de janeiro, restando apenas completar a cobertura da célula da lagoa, o que pode ser feito concomitantemente à entrada de resíduos; O presidente Ivanildo destacou a importância da notícia e que o consórcio está agilizando a licitação para contratação de empresa com capacidade técnica e experiência na operação, tendo em vista que é preciso cumprir com os prazos consignados com o Ministério Público; Em seguida, o presidente agradeceu a participação de Glauber, parabenizou o trabalho da prefeitura de Caicó e pediu para que Dr. Sérgio explicasse



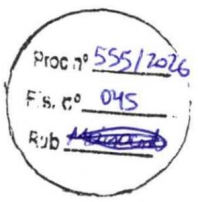
quais serão os próximos passos, tendo em vista que o convênio da FUNASA contempla as demais etapas do aterro sanitário e mais estações de transbordo como compensação aos recursos investidos pelo Senador Styvenson na primeira Sub-Célula; Dr. Sérgio retomou a palavra e reforçou que a equipe técnica da SEMARH está à disposição das prefeituras para compartilhar informações e documentos, podendo entrar em contato com Luma para documentação, Cláudia para o licenciamento, Eduardo para o acompanhamento de projetos e Lara para as licitações e informações em geral tanto sobre o PAC quanto sobre o convênio; Em seguida, Dr. Sérgio explicou que a FUNASA aceitou a nova proposta de formatação do convênio apresentada pelos consórcios com a retirada da construção do aterro sanitário de Pau dos Ferros e construção de mais transbordos para a região do Alto Oeste, bem como a construção das demais etapas do aterro sanitário de Caicó com a inclusão de mais transbordos para o sistema da região do Seridó; Ato contínuo, Dr. Sérgio destacou que foi possível refazer a formatação, graças à aceitação do projeto padrão de transbordo do Consórcio do Alto Oeste; apresentou a representação gráfica das etapas do aterro sanitário que serão construídas com recursos do convênio e o que foi construído com recursos da emenda especial; apresentou o cenário de infraestruturas de transbordos e os documentos que estão pendentes em relação às áreas novas, quais sejam, os transbordos de Timbaúba dos Batistas, Santa Cruz, Jucurutu e Jardim do Seridó; explicou que Marcondes tem feito a interlocução com os Municípios e que é importante que a documentação esteja toda completa para que se consiga, no mínimo, o protocolo do licenciamento ambiental; a celeridade na reunião de toda a documentação é fundamental, pois a FUNASA está aguardando a remessa de toda a documentação para realizar uma visita técnica no início de janeiro de 2026, em todas as localidades onde ocorrerão as intervenções, para poder aprovar o início da execução técnica do convênio; em seguida, apresentou o projeto padrão do transbordo e explicou tecnicamente o seu funcionamento e por fim reiterou a importância de se reunir toda a documentação; O presidente Ivanildo reforçou o pedido de celeridade quanto ao envio da documentação, pois hoje é o que está travando o convênio de 22 milhões que nunca esteve tão perto de se concretizar e chamou os representantes dos Municípios dos transbordos com documentação pendente para se manifestar; A prefeita de Jardim do Seridó declarou que está tudo certo quanto à documentação de Jardim do Seridó faltando somente a marcação dos vértices que será providenciado e entregue a Marcondes; O secretário de Administração de Santa Cruz, Sr. Iago, também declarou que a documentação do Município está sendo providenciada e será enviada na semana seguinte; o Secretário de Meio Ambiente de São Vicente perguntou se o transbordo de Currais Novos foi mudado pelo de Santa Cruz e o presidente esclareceu que o de Currais Novos permanece e o de Santa Cruz será construído para garantir a viabilidade das despesas com o transporte; Dr. Sérgio retomou a palavra para explicar que deverá visitar as áreas antes da FUNASA para realizar as adequações do projeto padrão, lembrando que ficará como contrapartida dos Municípios que receberão os transbordos entregar a área terraplanada; Ato contínuo, o presidente Ivanildo resumiu os assuntos tratados até o momento reforçando que a primeira etapa do aterro sanitário de Caicó será concluída no início de janeiro; que o convênio com a Caixa para a construção dos galpões da coleta seletiva está pendente de documentação, em especial, do Município de Bodó; que serão construídos transbordos em substituição aos 5 milhões da primeira etapa do aterro sanitário; que é importante providenciar toda documentação para que possamos tornar o projeto mais viável e propiciar a visita técnica da FUNASA o mais rápido possível; Dr. Erick, procurador do Município de Bodó pediu a palavra se apresentou e perguntou quais as pendências de Bodó, pois ele foi designado pelo prefeito para contribuir; Dr. Sérgio explicou que a titularidade da área é uma das pendências mais significativas, mas pediu para que ele pegasse o contato de Luma e falasse com ela para saber quais as demais pendências; O presidente retomou a palavra e expressou sua satisfação com o andamento dos projetos e a possibilidade de solução da situação de Bodó; Dr. Sérgio parabenizou o consórcio e destacou que o ano se encerra com uma expectativa muito positiva de investimento na ordem de 30 milhões de reais na região que se tornará uma referência nacional em coleta seletiva, reciclagem e inclusão social; alertou ainda sobre a necessidade de organizar as associações de catadores para operar as futuras unidades de triagem, pois não poderão ser operadas por funcionários da

prefeitura; O presidente Ivanildo retomou a palavra e se comprometeu a intensificar o suporte, junto com Dra Tatiane e a Cáritas, para a criação dessas entidades e até mesmo trabalhar em conjunto como já se vem tentando trabalhar com Ipueira e São João do Sabugi e Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas; enfrentado o primeiro ponto da pauta e sem mais questionamentos dos presentes, o presidente Ivanildo agradeceu a participação de Dr. Sérgio e desejou um feliz natal e ótimo ano novo a todos que fazem parte da SEMARH; Dr. Sérgio retribuiu os votos e mais uma vez se colocou à disposição para contribuir com o consórcio e com o bom andamento dos projetos; Em seguida, o presidente deu continuidade à pauta da reunião e partiu para explorar o segundo ponto da pauta que trata do concurso unificado e explicou que um instituto procurou o consórcio para apresentar uma proposta para a realização do concurso unificado e que o documento está sendo compartilhado no grupo para conhecimento de todos; que esse instituto foi conhecido através do contato com a FUNCERN, pois é uma empresa de Pernambuco em que os representantes no Rio Grande do Norte também fizeram parte da FUNCERN; Ato contínuo, o presidente Ivanildo passou a palavra para o representante do instituto IGEDUC que saldou os presentes e reforçou que o instituto está sediado em Recife; que já realizou concursos em vários estados; que vai realizar provas em São José do Seridó e em São José do Campestre; que tem bastante experiência na realização dos concursos; que é mais vantajoso realizar o concurso unificado para tornar mais viável a realização das provas pelas inscrições efetuadas; que o instituto pode apoiar os Municípios tanto do ponto de vista da comunicação, quanto técnico e jurídico; que as provas são personalizadas de acordo com a demanda de cada Município e realizadas, preferencialmente, na localidade; o Presidente Ivanildo retomou a palavra e explicou que os Municípios devem enviar suas demandas e perguntou sobre o prazo para realização do concurso tendo em vista que alguns Municípios já estão respondendo procedimentos com o Ministério Público; o prefeito logo pediu a palavra para saber se já existe uma decisão quanto a realização do concurso em bloco, considerando que o Município já passou a sua demanda e o instituto de previdência está deficitário; o presidente Ivanildo repassou a palavra para os representantes do instituto e questionou quanto tempo seria necessário para realizar o concurso, tendo se chegado à conclusão que seria necessário em torno de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para propiciar a participação de candidatos da própria cidade; em seguida, a procuradora de Santana do Seridó declarou que o Município já enviou a demanda para Dra. Tatiane; que está elaborando a lei e que tem interesse em realizar o concurso o quanto antes; o Secretário de Administração de Cruzeta pediu a palavra e afirmou que tem interesse em participar do concurso mas que precisaria de mais tempo para adequação das legislações para o concurso e que o melhor prazo para realização seria em maio; o presidente Ivanildo explicou que chegou a demanda de cargos e que é preciso diferenciar a demanda de cargos com a de vagas; que há casos em que não é necessário criar cargos e que pode ser feito mera substituição de cargos vagos; no caso de cadastro de reserva o presidente questionou ao representante da empresa como isso vem ocorrendo nos demais concursos e o representante esclarece que o ideal é abrir a quantidade de vagas imediatas, pois há possibilidade de judicialização caso o cadastro de reservar seja ocupado por um contratado; a prefeita Tatiana de Santana do Seridó pediu a palavra e manifestou preocupação de que as nove vagas apresentada como demanda do Município, na verdade, são de professores readaptados e se está trabalhando um programa de aposentadoria incentivada para que essas vagas possam ser disponibilizadas para o concurso e que tem grande interesse em participar do concurso unificado; o presidente Ivanildo explicou que caso os professores não se aposentem, é preciso criar as novas vagas diante da necessidade de professores efetivos em sala de aula; e que diante do interesse dos colegas que já passaram suas demandas, fica estabelecido até o dia 23/12 para que os demais Municípios que tenham interesse em participar do concurso no início do ano, enviem suas demandas para o consórcio para que seja possível realizar a contratação e os trâmites necessários para realização das provas; sem mais questionamentos, o presidente agradeceu a participação dos representantes da IGEDUC e deu continuidade à pauta com a convocação do contador do Consórcio, Sr. Felipe, que passou a apresentar as informações do orçamento do exercício 2026 para aprovação da Assembleia, bem como a situação financeira do Consórcio; Ato contínuo, Felipe passou a apresentar a situação

Proc nº 555/2026
Fls. nº 043
Rub

financeira do consórcio e esclareceu que houve um esforço dos municípios em manter as suas obrigações em dia, mas que ainda houve ausência de repasses dos municípios de Currais Novos, Bodó e Equador o que compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro; quanto ao orçamento, foi mantida a mesma proposta do exercício anterior, tendo sido feita apenas a correção monetária dos valores do rateio administrativo e respeitando a redução proporcional do coeficiente do FPM de Currais Novos; que o orçamento de 2026 inclui Santana do Matos que não estava previsto antes e que é muito importante que os Municípios regularizem suas pendências financeiras junto ao consórcio, pois é preciso garantir a continuidade dos serviços e cumprir com as despesas administrativas correntes; Felipe esclareceu que o orçamento prevê a autorização de recursos para cinco núcleos de atuação, além do administrativo, incluindo os serviços de inspeção municipal, perfuração de poços, serviços de engenharia, licenciamento ambiental e usina de asfalto, sendo a adesão dos municípios voluntária e de acordo com a demanda contratada, mediante contrato de programa; esclareceu ainda que a demanda dos serviços de manejo de resíduos sólidos deverá ser discutida a partir do próximo ano, considerando o modelo de contratação e os repasses que deverão ser realizados, devendo haver outras reuniões em 2026 para deliberar a respeito dessas adequações no orçamento; Concluída a apresentação, Felipe se colocou à disposição para esclarecimentos; Em seguida, o presidente retomou a palavra, e como não houve questionamentos, perguntou se todos estavam de acordo com o orçamento proposto, não havendo nenhuma manifestação contrária, o orçamento foi aprovado por unanimidade; Em seguida, o presidente Ivanildo reforçou que a máquina perfuratriz está em Jucurutu, segundo o cronograma de trabalho, e reiterou que está tentando contratar outro operador para agilizar o atendimento, pois a máquina tem ficado em média duas semanas em cada município para perfurar os cinco poços; o prefeito Acácio concordou que precisa dar maior celeridade pois nesse ritmo, e se considerar uma semana para cada Município, os últimos Municípios deverão ser atendidos em abril; o presidente Ivanildo concordou e se comprometeu em articular junto com a SEMARH para que se tenha mais uma máquina trabalhando e se tiver alguém que possa indicar um operador que trabalhe nos finais de semana, favor informar ao consórcio; o secretário de Administração de Acari, Sr. Rosister, pediu a palavra e se manifestou no sentido de que tem um contato; o presidente Ivanildo agradeceu a colaboração do Município de Acari e reforçou que os municípios atendidos com os serviços de perfuração de poços são os que estão adimplentes com o consórcio e que é possível antecipar os Municípios dos grupos seguintes a depender da situação; o prefeito Acácio pediu a palavra e manifestou total interesse em ser atendido antecipadamente, tendo em vista que há necessidade urgente de atender o território de Serra Negra do Norte que é muito extenso; o presidente Ivanildo registrou o pedido e garantiu que o Município será avisado, caso seja possível antecipar o atendimento; a geóloga Luiza pediu a palavra para esclarecer que está informando aos Municípios a agenda das visitas para alocação dos poços para que todos possam se precaver quanto aos procedimentos; o presidente Ivanildo reforçou a atenção para essa questão e colocou os serviços da geóloga do consórcio à disposição dos Municípios consorciados para que seja possível analisar as áreas e realizar o devido licenciamento; Em seguida, o presidente reforçou que o consórcio esteve em uma visita técnica em Mossoró para conhecer os Serviços de Inspeção Municipal de lá e também buscou dar continuidade a parceria com a FUNCITERN para dar continuidade à estruturação da câmara técnica do consórcio; que o consórcio dispõe de médico veterinário contratado e que o Dr. Carlos Átila está pronto para receber as demandas dos Municípios e dos estabelecimentos que desejam se regularizar; Além do SIM, o consórcio está trabalhando no licenciamento ambiental e Dra. Tatiane e Marcondes estão auxiliando os Municípios na uniformização da legislação que é o primeiro passo, então procurem o consórcio para ter essa assistência técnica que o consórcio está providenciando a contratação de mais um engenheiro, além de Marcondes, para colaborar com a estruturação da Câmara de Licenciamento Ambiental; outra área que o consórcio está atuando é na de licitações compartilhadas, tendo sido realizada uma licitação para regularização fundiária, visando atualizar cadastros e cobrança de IPTU; um novo edital que está sendo lançado para licitação de reformas de prédios com base na tabela SINAP; e o consórcio também planeja lançar uma licitação para energia solar, mas necessita que os municípios manifestem seu interesse e capacidade desejada, pois

Proc nº 555/2026
Fls. nº 044
Rub



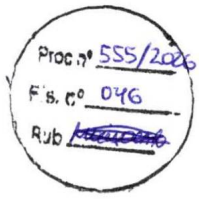
apenas Caicó respondeu até o momento; o presidente Ivanildo reforçou que os Municípios podem fazer as suas sugestões e que devem manifestar suas demandas para que o consórcio possa elaborar seus termos de referência; o presidente comunicou ainda que o consórcio receberá um kit de inspeção e um freezer da FUNCITERN na segunda quinzena de janeiro o que contribuirá para a estruturação da Câmara do Serviço de Inspeção Municipal; Em seguida, o prefeito Acácio pediu a palavra para solicitar a colaboração dos Municípios e do consórcio para que pudessem ceder um biólogo que possa contribuir com o Município de Serra Negra do Norte para a renovação da licença ambiental de um projeto de casas populares, cuja licença ambiental deve vencer em 31 de dezembro; que já chegou a falar com Marcondes a respeito e que ele orientou a contratação de um biólogo; o presidente Ivanildo se prontificou em colaborar e se comprometeu a falar com Marcondes a respeito; Em seguida, o presidente Ivanildo concedeu a palavra a Dra. Tatiane que explicou que estava no evento do IDEMA onde foi assinado o termo de adesão para participação do programa "Adapta Cidades" do Ministério do Meio Ambiente que tem o objetivo de elaborar um plano de combate às mudanças climáticas que abrangerá todos os municípios consorciados e não apenas os três inicialmente previstos; além disso, Dra. Tatiane compartilhou informações sobre a reunião técnica do SEBRAE onde se avançou nas tratativas da possibilidade de se firmar um acordo de cooperação para estruturação do SIM consorciado; o presidente Ivanildo manifestou entusiasmo com as notícias e o prefeito Acácio pediu a palavra para registrar a sugestão de licitações compartilhadas para locação de máquinas para corte de terra e para contratação de pipeiros, tendo a sugestão sido acatada prontamente pelo presidente por se tratar de medida que interessa a todos os Municípios; Sem mais questionamentos e enfrentada toda a pauta, **o Presidente do CIM Seridó consignou os seguintes encaminhamentos**: 1) Que os Municípios entrem em contato com a SEMARH para dar continuidade às providências para a construção das unidades de triagem do PAC; 2) que a Gerência Técnica continue acompanhando a construção do aterro sanitário de Caicó e tome providências necessárias para reunir a documentação dos transbordos de Jardim do Seridó, Jucurutu e Santa Cruz (titularidade, termo de uso e ocupação do solo, coordenadas e foto georreferenciadas) o mais rápido possível para compartilhar com Dr. Sérgio Pinheiro; 3) que seja iniciada a fase interna para contratação da empresa que irá operar a primeira sub-célula do aterro sanitário de Caicó; 4) Sérgio Pinheiro realizará visitas nas áreas dos transbordos no início de janeiro; 5) a assessoria jurídica buscará fomentar a organização de associações de catadores para atendimento ao PAC e o Município de Bodó entrará em contato para repassar a documentação à SEMARH; 6) que os Municípios interessados em participar do concurso unificado enviem suas demandas até dia 23/12/2025; 7) Acari compartilhará contato de operador de perfuratriz e o presidente buscará viabilizar a utilização da perfuratriz da SEMARH; 8) que sejam tomadas as providências para a realização de licitações compartilhadas, em especial a da realização de concurso coletivo, e as sugestões para locação de máquinas para corte de terra e contratação de serviços de abastecimento de água, via carros pipa; 9) que a Diretoria Executiva compartilhe todas as informações e documentos desta Assembleia para todos os prefeitos do CIM Seridó. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, desejou boas festas de final de ano e que 2026 seja um ano ainda melhor em termos de avanços para a região do Seridó, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Contador e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Caicó, 17 de dezembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	
Presidente do CIM SERIDÓ	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	*FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS*
Redatora da Ata	Assessor contábil do CIM Seridó
Assessora Jurídica	Contador CRC-RN 013087/O

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7FA960FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2025. Edição 3696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 003-2025 - PPA 2026-2029 - CIM SERIDO

Proc nº 555/2026
Fls. nº 047
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA REGIÃO DO SERIDÓ RN
CNPJ 15.605.955/0001-40
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Institui o Plano Plurianual (PPA) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM SERIDÓ) para o quadriênio 2026-2029 e estabelece diretrizes de governança e gestão regional. Apresentada, Votada e Aprovada na AGE do dia 17/12/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ**, Sr. **Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelos entes consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento regional às modernas práticas de governança pública, garantindo eficiência, transparência e resultados mensuráveis;
CONSIDERANDO os imperativos de responsabilidade fiscal e o compromisso com o desenvolvimento sustentável da região do Seridó;
Considerando a deliberação na AGE de 17/12/2025. Além da Legislação Específica que trata da matéria,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E SEUS CONCEITOS

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do CIM SERIDÓ para o período de **2026 a 2029**, instrumento de planejamento estratégico que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Consorcial para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução e visando a padronização da gestão pública, consideram-se:
I – **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo pretendido;
II – **Objetivos**: os resultados que o Consórcio pretende alcançar com a execução das ações governamentais;
Metas: a especificação quantitativa ou qualitativa dos objetivos, permitindo a suração do desempenho;
IV – **Indicadores**: os parâmetros utilizados para medir, acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DIRETRIZES REGIONAIS

Art. 3º As prioridades da gestão do CIM SERIDÓ para o quadriênio 2026-2029, alinhadas aos programas finalísticos, são:
I – **Governança e Excelência Pública (Programa 0001)**: A modernização administrativa voltada para a eficiência e transparência, compreendendo a valorização do corpo técnico, a transformação digital dos serviços consorciados e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, assegurando suporte jurídico e contábil robusto aos municípios consorciados;
II – **Seridó Sustentável (Programa 0002)**: A promoção da sustentabilidade ambiental e qualidade de vida, por meio da implementação de soluções regionais para o gerenciamento de resíduos sólidos, licenciamento ambiental compartilhado e políticas de preservação dos recursos naturais da região;
III – **Seridó Produtivo e Seguro (Programa 0003)**: O fomento ao desenvolvimento econômico regional, com ênfase na estruturação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) regionalizado, garantindo segurança alimentar e ampliando mercados para os produtores locais, além do apoio ao empreendedorismo rural;
IV – **Infraestrutura que Transforma (Programa 0004)**: A qualificação da infraestrutura regional, priorizando a manutenção de serviços essenciais como a perfuração de poços para segurança hídrica, serviços de engenharia compartilhados e a implantação da usina de asfalto para melhoria da malha viária dos municípios.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCIAMENTO

Art. 4º O valor global estimado para a execução dos programas deste Plano Plurianual é de **R$ 14.225.000,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)**, distribuídos anualmente conforme os anexos, com caráter referencial, devendo ser compatibilizado anualmente com as Leis Orçamentárias e Contratos de Rateio.
Art. 5º As ações programáticas serão financiadas com recursos oriundos:
) Contrato de Rateio firmado entre os entes consorciados;
De convênios e transferências voluntárias da União e do Estado;
III – De contratos de programa e prestação de serviços;
IV – De outras fontes legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AGENDAS TRANSVERSAIS

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ser efetuadas por ato administrativo específico do Poder Executivo do Consórcio, ou mediante revisão anual, sempre que necessário para adequação à capacidade financeira real dos entes consorciados.
Art. 7º Fica estabelecida a **Agenda Transversal de Desenvolvimento Regional**, que articulará políticas de diferentes áreas para enfrentar problemas complexos, com foco na sustentabilidade, inovação e na garantia de direitos, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Art. 8º O Poder Executivo do Consórcio elaborará, anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, apresentando-o à Assembleia Geral dos Prefeitos até o dia 15 de abril do exercício subsequente, promovendo a transparência e a prestação de contas.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos-RN, 26 de dezembro de 2025.

PREF. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Conselheiro Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas de Gestão										**PPA 2026 - 2029**	
Programa: 0001 - Programa Governança e Excelência Pública											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	Outras	750.000	100.000	800.000	100.000	850.000	100.000	900.000	100.000	**3.300.000**	**400.000**
Total		**750.000**	**100.000**	**800.000**	**100.000**	**850.000**	**100.000**	**900.000**	**100.000**	3.300.000	400.000

Valor do Programa				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**	**Total**

			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Outras	Corrente	750.000	800.000	850.000	900.000	3.300.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**850.000**	**900.000**	**950.000**	**1.000.000**	**3.700.000**

Proc nº 555/2026
F. 6 nº 048
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0002 - Programa Seridó Sustentável	
Poder: Executivo	

Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	Municipal	600.000	0	620.000	0	650.000	0	660.000	0	**2.530.000**	**0**
Total		**600.000**	**0**	**620.000**	**0**	**650.000**	**0**	**660.000**	**0**	**2.530.000**	**0**

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	600.000	620.000	650.000	660.000	2.530.000
Total			**600.000**	**620.000**	**650.000**	**660.000**	**2.530.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	
Poder: Executivo	

Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	Municipal	850.000	10.000	870.000	20.000	890.000	25.000	900.000	30.000	**3.510.000**	**85.000**
Total		**850.000**	**10.000**	**870.000**	**20.000**	**890.000**	**25.000**	**900.000**	**30.000**	**3.510.000**	**85.000**

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	850.000	870.000	890.000	900.000	3.510.000
		Capital	10.000	20.000	25.000	30.000	85.000
			860.000	**890.000**	**915.000**	**930.000**	**3.595.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 0004 - Programa Infraestrutura que Transforma	
Poder: Executivo	

Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	Municipal	1.100.000	0	1.100.000	0	1.100.000	0	1.100.000	0	**4.400.000**	**0**
Total		**1.100.000**	**0**	**1.100.000**	**0**	**1.100.000**	**0**	**1.100.000**	**0**	**4.400.000**	**0**

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	4.400.000
Total			**1.100.000**	**1.100.000**	**1.100.000**	**1.100.000**	**4.400.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	
Programa: 0001 - Programa Governança e Excelência Pública	
Ação	
2001 - Manutenção e Funcionamento do Consórcio	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Outras	Corrente	750.000	800.000	850.000	900.000	3.300.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**850.000**	**900.000**	**950.000**	**1.000.000**	**3.700.000**

Programa: 0002 - Programa Seridó Sustentável	
Ação	
2003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	600.000	620.000	650.000	660.000	2.530.000
Total			**600.000**	**620.000**	**650.000**	**660.000**	**2.530.000**

Programa: 0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	
Ação	
2002 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	300.000	320.000	340.000	350.000	1.310.000
		Capital	10.000	20.000	25.000	30.000	85.000
Total			**310.000**	**340.000**	**365.000**	**380.000**	**1.395.000**

Ação	
2005 - Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	
Meta Financeira	

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Total			**550.000**	**550.000**	**550.000**	**550.000**	**2.200.000**

Programa: 0004 - Programa Infraestrutura que Transforma	
Ação	
2004 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	

Proc nº 555/2026
Fls. nº 049
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			**500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**2.000.000**

Ação							
2006 - Implantação do Serviço de Usina de Asfalto							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Total			**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**2.400.000**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência							
Ação							
2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA							

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Resumo Geral							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	2.550.000	2.590.000	2.640.000	2.660.000	10.440.000
		Capital	10.000	20.000	25.000	30.000	85.000
	Outras	Corrente	750.000	800.000	850.000	900.000	3.300.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**3.410.000**	**3.510.000**	**3.615.000**	**3.690.000**	**14.225.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0001 - Programa Governança e Excelência Pública							
Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							
2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Outras	Corrente	750.000	800.000	850.000	900.000	3.300.000
		Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			**850.000**	**900.000**	**950.000**	**1.000.000**	**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0002 - Programa Seridó Sustentável							
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							
Ação							
2003 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	600.000	620.000	650.000	660.000	2.530.000
Total			**600.000**	**620.000**	**650.000**	**660.000**	**2.530.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro							
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							
mplantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	300.000	320.000	340.000	350.000	1.310.000
		Capital	10.000	20.000	25.000	30.000	85.000
Total			**310.000**	**340.000**	**365.000**	**380.000**	**1.395.000**
Ação							
2005 - Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Total			**550.000**	**550.000**	**550.000**	**550.000**	**2.200.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					**PPA 2026 - 2029**		
Programa: 0004 - Programa Infraestrutura que Transforma							
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							
Ação							
2004 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			**500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**2.000.000**
Ação							
2006 - Implantação do Serviço de Usina de Asfalto							
Meta Financeira							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**

			2026	2027	2028	2029	
SERIDÓ	Municipal	Corrente	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
Total			**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**2.400.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação	**PPA 2026 - 2029**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Órgão Responsável: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	
Ação	
2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:16FF9EA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2025. Edição 3699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - LOA 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA REGIÃO DO SERIDÓ RN
CNPJ 15.605.955/0001-40
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APRESENTADA, VOTADA E APROVADA NA AGE DO DIA 17/12/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a deliberação na AGE de 17/12/2025. Além da Legislação Específica que trata da matéria,

RESOLVE:

ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2026, APRESENTADO PELA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ.

A Diretoria do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ**, com a finalidade de atender à Legislação Específica que trata da matéria, apresentada a Proposta Orçamentária do CIM SERIDÓ, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data de 17 de dezembro de 2025, virtualmente através de videoconferência, para o próximo **Exercício de 2026**, o que foi aprovado por todos os presentes.

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN - CIM Seridó na forma apresentada nos Anexos Desta Resolução.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil Reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação das Transferências dos Municípios Consorciados e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente. **CAPÍTULO II**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos mil de reais).

I – No Orçamento Fiscal em R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil Reais); e

II – Do Orçamento Fiscal, o valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) corresponde à previsão destinada à Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4.º desta Resolução é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó autorizada a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, devendo dar pleno onhecimento aos entes consorciados.

Art. 7.º - Fica o Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó/RN - CIM Seridó autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Orçamento de 2026, mediante Resolução a fim de permitir o desenvolvimento das atividades do ente, devendo dar pleno conhecimento aos entes consorciados.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Currais Novos-RN, 26 de dezembro de 2025.

PREF. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Conselheiro Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39 GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**3.700.000**	**Despesas Correntes**		**3.300.000**
Receita Patrimonial	23.787		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500	
Transferências Correntes	3.676.213		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500	

			Superavit Corrente		400.000
Total		**3.700.000**	**Total**		**3.700.000**
			Despesas de Capital		**110.000**
			INVESTIMENTO	110.000	
Déficit de Capital		400.000			
			Reserva de Contingência		**290.000**
Total		**3.700.000**	**Total**		**400.000**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**3.700.000**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.300.000**
			DESPESAS DE CAPITAL		**110.000**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**290.000**
Total		**3.700.000**	**Total**		**3.700.000**

Proc nº 555/2026
Fls. nº 052
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**3.700.000**	**Despesas Correntes**		**3.300.000**
Receita Patrimonial	23.787		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.500	
Transferências Correntes	3.676.213		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742.500	
			Superavit Corrente		400.000
Total		**3.700.000**	**Total**		**3.700.000**
			Despesas de Capital		**110.000**
			INVESTIMENTO	110.000	
Deficit de Capital		400.000			
			Reserva de Contingência		**290.000**
Total		**3.700.000**	**Total**		**400.000**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**3.700.000**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.300.000**
			DESPESAS DE CAPITAL		**110.000**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**290.000**
Total		**3.700.000**	**Total**		**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
31. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**3.700.000**
1.3 Receita Patrimonial			23.787	
1.3.2 Valores Mobiliários		23.787		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		23.787		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		23.787		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		23.787		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	23.787		
1.7 Transferências Correntes			3.676.213	
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		3.676.213		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios		3.676.213		
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		3.676.213		
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		3.676.213		
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodo	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	Fiscal	93.199		
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	Fiscal	74.841		
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	Fiscal	23.300		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**	

1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	Fiscal	38.833		
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	Fiscal	31.066		
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	Fiscal	46.599		
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	Fiscal	38.833		
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	Fiscal	46.599		
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	Fiscal	23.300		
1.7.3.9.50.0.1.27 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	Fiscal	63.545		
1.7.3.9.50.0.1.36 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Nucleo de Serviços de Engenharia	Fiscal	500.000		
1.7.3.9.50.0.1.37 1739500137 - Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Fiscal	310.000		

Proc nº 555/2026
Fls. nº 053
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.3.9.50.0.1.38 Tranferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	Fiscal	600.000		
1.7.3.9.50.0.1.39 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	Fiscal	550.000		
1.7.3.9.50.0.1.40 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	Fiscal	600.000		
1.7.3.9.50.0.1.41 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	Fiscal	263.300		
Total Geral:				**3.700.000**

37. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
			Recursos do	**Recursos**
Natureza da Receita		**Total**	**Tesouro**	**Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
1.3 Receita Patrimonial		23.787	0	23.787
	Fiscal	23.787	0	23.787
1.7 Transferências Correntes		3.676.213	0	3.676.213
	Fiscal	3.676.213	0	3.676.213
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal	3.700.000	3.700.000	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
36. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2026** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.700.000**
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios (Outras Fontes)	3.700.000
01 - Fiscal	3.700.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	23.787
1739500101 - Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	31.066
1739500102 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	23.300
1739500103 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	23.300
1739500104 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	93.199
1739500105 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	31.066
1739500106 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	23.300
1739500107 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	74.841
1739500108 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	23.300
1739500109 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	31.066
1739500110 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	23.300
1739500111 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	38.833
1739500112 - Transferências de Municípios a Consorcios Públicos - Jardim do Seridó	31.066
1739500113 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	46.599

1739500114 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	38.833
1739500115 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	23.300
1739500116 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Parelhas	46.599
1739500117 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	23.300
1739500118 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - São Fernando	23.300
1739500119 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	23.300
1739500120 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	23.300
1739500121 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - São Vicente	23.300
1739500122 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	23.300
1739500123 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	23.300
1739500124 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	23.300
1739500127 - Tranferências de Municipios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	63.545
1739500136 - Tranferências de Municipios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	500.000
1739500137 - 1739500137 - Tranferências de Municipios a Consórcios Públicos - Serviço de Inspeção Municipal - SIM	310.000
1739500138 - Tranferências de Municipios a Consórcios Publicos - Serviço de Perfuração de Poços	600.000
1739500139 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000
1739500140 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Usina de Asfalto	600.000
1739500141 - Transferências de Municipios a Consórcios Públicos - Execução de Ações Judiciais - Consorciados Inadimplentes	263.300
Total:	**3.700.000**

Proc nº 555/2026
Fls. nº 054
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
34. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:**2026** - Em R$ 1,00			
RECEITA	**Receita Arrecadada**						**Receita Orçada**			
	2022	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Receita Patrimonial	50.922,51	18,08	51.006,43	15,84	17.495,47	2,66	14.600,00	0,41	23.787,00	0,64
Transferências Correntes	230.693,04	81,92	270.946,61	84,16	640.101,82	97,34	3.585.400,00	99,59	3.676.213,00	99,36
TOTAL	**281.615,55**	**100,00**	**321.953,04**	**100,00**	**657.597,29**	**100,00**	**3.600.000,00**	**100,00**	**3.700.000,00**	**100,00**
RECEITAS DE CAPITAL										
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**281.615,55**	**100,00**	**321.953,04**	**100,00**	**657.597,29**	**100,00**	**3.600.000,00**	**100,00**	**3.700.000,00**	**100,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 ADMINISTRAÇÃO		**850.000**	**0**	**850.000**
	Fiscal	850.000	0	850.000
15 URBANISMO		**1.100.000**	**0**	**1.100.000**
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	550.000	0	550.000
20 AGRICULTURA		**910.000**	**0**	**910.000**
	Fiscal	910.000	0	910.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**850.000**	**0**	**850.000**
	Fiscal	850.000	0	850.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**1.100.000**	**0**	**1.100.000**
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	550.000	0	550.000
605 ABASTECIMENTO		**600.000**	**0**	**600.000**

	Fiscal	600.000	0	600.000
606 EXTENSÃO RURAL		**310.000**	**0**	**310.000**
	Fiscal	310.000	0	310.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

Proc nº 555/2026
Fls. nº 055
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Modernização da Gestão		**850.000**	**0**	**850.000**
	Fiscal	850.000	0	850.000
0002 Programa Seridó Sustentável		**600.000**	**0**	**600.000**
	Fiscal	600.000	0	600.000
0003 Programa Seridó Produtivo e Seguro		**860.000**	**0**	**860.000**
	Fiscal	860.000	0	860.000
0004 Programa Infraestrutura que Transforma		**1.100.000**	**0**	**1.100.000**
	Fiscal	1.100.000	0	1.100.000
9999 Reserva de Contingência		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio		**850.000**	**0**	**850.000**
	Fiscal	850.000	0	850.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ		**310.000**	**0**	**310.000**
	Fiscal	310.000	0	310.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ		**600.000**	**0**	**600.000**
	Fiscal	600.000	0	600.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ		**500.000**	**0**	**500.000**
	Fiscal	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto		**600.000**	**0**	**600.000**
	Fiscal	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000

2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000
Total:	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**

Proc nº 555/2026
Fls. nº 056
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00	
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**3.300.000**	**0**	**3.300.000**
	Fiscal	3.300.000	0	3.300.000
4 Despesas de Capital		**110.000**	**0**	**110.000**
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**3.410.000**	**0**	**3.410.000**
	Fiscal	3.410.000	0	3.410.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**140.000**	**0**	**140.000**
	Fiscal	140.000	0	140.000
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**250.000**	**0**	**250.000**
	Fiscal	250.000	0	250.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**137.000**	**0**	**137.000**
	Fiscal	137.000	0	137.000
14 DIÁRIAS - CIVIL		**75.000**	**0**	**75.000**
	Fiscal	75.000	0	75.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		**265.000**	**0**	**265.000**
	Fiscal	265.000	0	265.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**240.000**	**0**	**240.000**
	Fiscal	240.000	0	240.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**2.120.000**	**0**	**2.120.000**
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**110.000**	**0**	**110.000**
	Fiscal	110.000	0	110.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**1.000**	**0**	**1.000**
	Fiscal	1.000	0	1.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**12.000**	**0**	**12.000**
	Fiscal	12.000	0	12.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**

	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

Proc nº 555/2024
Fls. nº 057
Rub:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9 NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício **2026** - Em R$ 1,00	
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**3.300.000**	**0**	**3.300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**557.500**	**0**	**557.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		557.500	0	557.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.000	0	137.000
	Fiscal	137.000	0	137.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.742.500**	**0**	**2.742.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital		**110.000**	**0**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO		**110.000**	**0**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		**290.000**	**0**	**290.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Executivo		**110.000**
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		**110.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	110.000
	Total	**110.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Modernização da Gestão			**850.000**	**0**	**850.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		850.000	0	850.000
		2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000
0002 Programa Seridó Sustentável			**600.000**	**0**	**600.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		600.000	0	600.000
		2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
0003 Programa Seridó Produtivo e Seguro			**860.000**	**0**	**860.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		860.000	0	860.000
		2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000
		2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
0004 Programa Infraestrutura que Transforma			**1.100.000**	**0**	**1.100.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		1.100.000	0	1.100.000
		2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
		2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
9999 Reserva de Contingência			**290.000**	**0**	**290.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		290.000	0	290.000
		2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000
		Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
		Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
		Seguridade:	0	0	0
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO			**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal		3.700.000	0	3.700.000
	Total		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:		3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:		0	0	0

13. ORGAO.PDF CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO			**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000	0	3.700.000
		Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
		Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**

		Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
		Seguridade:	0	0	0

Proc nº 555/2025
Fls. nº 059
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15 CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**3.300.000**	**0**	**3.300.000**
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.300.000**	**0**	**3.300.000**
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	3.300.000	0	3.300.000
4 Despesas de Capital	**110.000**	**0**	**110.000**
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**110.000**	**0**	**110.000**
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência	**290.000**	**0**	**290.000**
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**290.000**	**0**	**290.000**
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios	290.000	0	290.000
Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
3 Despesas Correntes		**3.300.000**	**0**	**3.300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**557.500**	**0**	**557.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		557.500	0	557.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.000	0	137.000
	Fiscal	137.000	0	137.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.742.500**	**0**	**2.742.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.742.500	0	2.742.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		265.000	0	265.000
	Fiscal	265.000	0	265.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000	0	240.000
	Fiscal	240.000	0	240.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital		**110.000**	**0**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO		**110.000**	**0**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.000	0	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
9 Reserva de Contingência		**290.000**	**0**	**290.000**

9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**290.000**	**0**	**290.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000

Proc nº 555/2026
Fls. nº 000
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
17. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
18800000 Recursos Próprios dos Consórcios		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Região	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 SERIDÓ		**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal	3.700.000	0	3.700.000
	Total	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
	Fiscal:	3.700.000	0	3.700.000
	Seguridade:	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Executivo			**3.700.000**
	CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO	3.700.000	
Total:			**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa			Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2024**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2026**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	395.332,38	56,74	687.500,00	19,10	557.500,00
Outras Despesas Correntes	301.381,64	43,26	2.555.500,00	70,99	2.742.500,00
Total	696.714,02	100,00	3.243.000,00	90,08	3.300.000,00
Despesas de Capital					
Investimento	0,00	0,00	137.000,00	3,81	110.000,00
Total	0,00	0,00	137.000,00	3,81	110.000,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	220.000,00	6,11	290.000,00
Total	0,00	0,00	220.000,00	6,11	290.000,00
Total Geral	696.714,02	100,00	3.600.000,00	100,00	3.700.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. UNID., ACAO E MOD. DE APLICACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000

3 Despesas Correntes	**750.000**	**0**	**750.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**380.500**	**0**	**380.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.500	0	380.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**369.500**	**0**	**369.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.500	0	369.500
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**85.000**	**0**	**85.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**215.000**	**0**	**215.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	**600.000**	**0**	**600.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**92.000**	**0**	**92.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	0	92.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**508.000**	**0**	**508.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.000	0	508.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
3 Despesas Correntes	**500.000**	**0**	**500.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500.000**	**0**	**500.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
3 Despesas Correntes	**550.000**	**0**	**550.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**550.000**	**0**	**550.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	**600.000**	**0**	**600.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**600.000**	**0**	**600.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000
9 Reserva de Contingência	**290.000**	**0**	**290.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**290.000**	**0**	**290.000**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	850.000	0	850.000
3 Despesas Correntes	**750.000**	**0**	**750.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**380.500**	**0**	**380.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.500	0	380.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**369.500**	**0**	**369.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.500	0	369.500
3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	40.000	0	40.000

Proc nº 555/26
Fls. nº 061
Rub

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	0	200.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000	0	9.000
4 Despesas de Capital	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**100.000**	**0**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	310.000	0	310.000
3 Despesas Correntes	**300.000**	**0**	**300.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**85.000**	**0**	**85.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	0	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**215.000**	**0**	**215.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000	0	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**0**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	**600.000**	**0**	**600.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**92.000**	**0**	**92.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	0	92.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	0	32.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**508.000**	**0**	**508.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	508.000	0	508.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	0	200.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000	0	190.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	500.000	0	500.000
3 Despesas Correntes	**500.000**	**0**	**500.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500.000**	**0**	**500.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	0	500.000
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	550.000	0	550.000
3 Despesas Correntes	**550.000**	**0**	**550.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**550.000**	**0**	**550.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000	0	550.000
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	600.000	0	600.000
3 Despesas Correntes	**600.000**	**0**	**600.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**600.000**	**0**	**600.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	0	600.000
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	290.000	0	290.000
9 Reserva de Contingência	**290.000**	**0**	**290.000**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**290.000**	**0**	**290.000**

Proc nº 555/2026
Fls. nº 062
Rub

9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**3.700.000**	**0**	**3.700.000**

23. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Proc nº 555/2026
Fls. nº 063
Rub

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		3.700.000
	29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		3.700.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		850.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		850.000
	0001 - Programa Governança e Excelência Pública		850.000
	2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	**Fiscal**	**850.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		850.000
	0001 - SERIDÓ		850.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15 - URBANISMO		1.100.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.100.000
	0004 - Programa Infraestrutura que Transforma		1.100.000
	2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVICOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	**Fiscal**	**500.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		500.000
	0001 - SERIDÓ		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	**Fiscal**	**600.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		600.000
	0001 - SERIDÓ		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		550.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		550.000
	0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro		550.000
	2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	**Fiscal**	**550.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		550.000
	0001 - SERIDÓ		550.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	20 - AGRICULTURA		910.000
	605 - ABASTECIMENTO		600.000

	0002 - Programa Seridó Sustentável		600.000
	2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	**Fiscal**	**600.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		600.000
	0001 - SERIDÓ		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000

Proc nº 555/2026
Fls. nº 064
Rub

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		310.000
	0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro		310.000
	2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - CIM SERIDÓ	**Fiscal**	**310.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		310.000
	0001 - SERIDÓ		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		290.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000
	9999 - Reserva de Contingência		290.000
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**Fiscal**	**290.000**
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios		290.000
	0001 - SERIDÓ		290.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
Total:			**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
24. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício **2026** - Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Executivo			**3.700.000**
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		3.700.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	850.000
		15 - URBANISMO	1.100.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	550.000
		20 - AGRICULTURA	910.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	290.000
		Total:	**3.700.000**
QUADRO RESUMO			
		Poder Executivo	**Total**
04 - ADMINISTRAÇÃO		850.000	850.000
15 - URBANISMO		1.100.000	1.100.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL		550.000	550.000
20 - AGRICULTURA		910.000	910.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC		290.000	290.000
Total		**3.700.000**	**3.700.000**

Proc. nº 555/2026
Fls. nº 065
Rub.

25 PROGRAMA DE TRABALHO PDF		CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
29 CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO								
29.001 CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO	**3.700.000**	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
0001 - Programa Governança e Excelência Pública	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio	**850.000**	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
0001 - SERIDÓ	850.000	380.500	0	369.500	100.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
0004 - Programa Infraestrutura que Transforma	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CIM SERIDÓ	**500.000**	0	0	500.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2006 Implantação do Serviço de Usina de Asfalto	**600.000**	0	0	600.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
2005 Implantação do Serviço de Licenciamento Ambiental	**550.000**	0	0	550.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	910.000	177.000	0	723.000	10.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
0002 - Programa Seridó Sustentável	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ	**600.000**	92.000	0	508.000	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	600.000	92.000	0	508.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício **2026** - Em R$ 1,00						
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0003 - Programa Seridó Produtivo e Seguro	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
2002 Implantação e Manutenção do Núcleo de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) -	**310.000**	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
CIM SERIDÓ								
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
0001 - SERIDÓ	310.000	85.000	0	215.000	10.000	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	290.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	290.000	0	0	0	0	0	0	0
2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**290.000**	0	0	0	0	0	0	0
18800000- Recursos Próprios dos Consórcios	290.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SERIDÓ	290.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**3.700.000**	**557.500**	**0**	**2.742.500**	**110.000**	**0**	**0**	0,00

26. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Executivo		**3.700.000**	**557.500**	**0**	**2.742.500**	**110.000**	**0**	**0**	**0,00**
	29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios	3.700.000	557.500	0	2.742.500	110.000	0	0	0,00
	Total:	**3.700.000**	**557.500**	**0**	**2.742.500**	**110.000**	**0**	**0**	**0,00**

32. FONTE DE RECURSO.PDF	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios	Outras Fontes	0	0	3.700.000
	Total:	**0**	**0**	**3.700.000**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO		**3.700.000**
18800000 - Recursos Próprios dos Consórcios	Outras Fontes	3.700.000
	Total:	**3.700.000**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:76364373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc nº 555/2026
Fls. nº 066
Rub

Proc nº 555/2026
Fls. nº 067
Rub

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF n° 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS,** CPF n° 038.973.444-67, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro

Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
e-mail: cim.serido@gmail.com

Proc nº 555/2026
Fls. nº 068
Rub

de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2026**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **17 de dezembro de 2025**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2026, será da ordem de **R$ 23.300,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R$1.941,66** (um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do

Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
e-mail: cim.serido@gmail.com

Proc nº 555/2026
Fls. nº 068
Rub

CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2026 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
e-mail: cim.serido@gmail.com

Proc nº 555/2026
Fls. nº 070
Rub

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **05 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
e-mail: cim.serido@gmail.com

Proc nº 555/2026
Fls. nº 071
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.05 12:14:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ RN
CONSÓRCIO

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 10:28:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
CONSORCIADO

TESTEMUNHAS:

01:_____

NOME/ASSINATURA

CPF Nº:

02:_____

NOME/ASSINATURA

CPF Nº:

Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
e-mail: cim.serido@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 255/2026
Fls. nº 072
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.605.955/0001-40 **MATRIZ**		**16/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIM SERIDO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TEOTONIO FREIRE	**346**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**MANOEL SALUSTINO**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIM.SERIDO@GMAIL.COM	**(84) 9963-1036/ (84) 3431-1246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CAICO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **10:15:15** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

Proc nº 555/2026
Fls. nº 073
Rub

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.605.955/0001-40
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SER
Endereço: AVE TEOTONIO FREIRE 346 SALA A / MANOEL SALUSTINO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011203462261836004

Informação obtida em 12/01/2026 10:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc nº 555/2026
Fls. nº 074
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.605.955/0001-40
Certidão nº: 2620488/2026
Expedição: 12/01/2026, às 10:09:57
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.605.955/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Proc. nº 555/2026
Fls. nº 075
Rub

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10821070
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO**
CNPJ: **15.605.955/0001-40**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/01/2026** às **10:08:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.249.50.118**.

Validade até **10/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Proc.nº 555/2026
Fls. nº 076
Rub

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 121.843

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN
C.N.P.J.: 19.609.955/0001-40

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 12 de JANEIRO de 2026

Código de Validação: WVFT95472

Certidão emitida Gratuitamente
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://curraisnovos.rn.gov.br/, pelo agente recebedor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc nº 555/2026
Fls. nº 077
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:15 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **EE36.D435.8306.81E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 555/2026
Fls. nº 078
Rub

Memorando

Documento			
Número: 62/2026	**Data:** 02/02/2026	**Situação:** Aguardando a	**Valor total:** R$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			

Itens

ERVIÇO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ

Unidade: un **Preço estimado: R$ 1,00** **Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1,00	R$ 1,00
	1,00	**R$ 1,00**

MARIA JOSE DE MEDEIROS
CPF: 512.581.294-34
aio(a) MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 555/2026
Fls. nº 079
Rub

Pedido

Documento			
Número 32/2026	**Data:** 04/02/2026	**Situação:** Deferido	**Valor total:**
Estrutura administrativa: 1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.			

Itens

SERVIÇO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ

Estrutura administrativa	Valor
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	R$ 1,00
	R$ 1,00
Valor total	**R$ 1,00**

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agiliirn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código 843da1a6-8ebb-47d5-85f1-cc3d7e713159, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 555/2026
Fls. nº 080
Rub

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[ ] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ.

- 02.001.18.541.0030.1069, Projeto/Atividade: 1069 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público. Dotação RED: 373. Despesa custeada por fonte de Recurso LIVRE: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor Prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2026.

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proc nº 555/2026
Fls. nº 081
Rub

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 555/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

Proc nº 555/2026
Fls. nº 082
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2025.

PROCESSO N.º. 555/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant
01	SERVIÇO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ	und	01

VALOR ESTIMADO: R$ XXXX (XXXXXXXXXX)
OBS: VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

VALOR CONTRATADO: R$ XXXX (XXXXXXXXXXX)

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, xx de xxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 555/2026
Fls. nº 083
Rub

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, XI, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), conforme contrato de rateio apresentado pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, através de Dispensa de Licitação conforme contrato de consórcio público nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Proc nº 555/2026
Fls. nº 084
Rub

PORTARIA Nº 008/2026 de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF n° 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3° A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Proc nº 555/2026
Fls. nº 085
Rub

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc nº 555/2026
Fls. nº 086
Rub

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN N° 555/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.

I – RELATÓRIO

O presente parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica tem o intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada. Insta oportunizar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se de órgão consultivo com atribuições técnico-jurídicas.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe a Autoridade Superior, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por esta Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente, motivo pelo qual serão remetidos os documentos que instruem as consultas formuladas, para chancela.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e,

Proc nº 555/2026
Fls. nº 087
Rub

por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

O Poder Público para exercer suas funções precisa prestar exatas contas à coletividade sobre aquilo que administra, assim sendo, a lei vincula que previamente à contratação de um serviço, obra, compra, dentre outros, deverá ser efetivada uma licitação com finalidade de escolher a melhor oferta para servir a coletividade.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

> Art. 37. *Omissis.*
>
> (...)
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> (...)
>
> XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
>
> A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:
>
> Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
>
> § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

Proc nº 555/2026
Fls. nº 088
Rub

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Verifica-se, pois, que a lei de diretrizes dos consórcios públicos buscou dar tratamento diferenciado as contratações dos consórcios públicos, inclusive, com a dispensa de licitação, tudo isso com vista a alcançar os objetivos exclusivos do consórcio público.

Com efeito, o artigo 16 da Resolução TC n°34/2016, determina que deverão ser celebrados de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade da administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

RESOLUÇÃO TC Nº 34, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Art. 16. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão

Proc nº 555/2026
Fls. nº 089
Rub

associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

RESSALTAMOS REITERADAMENTE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE TODOS ESTES REQUISITOS LEGAIS ANTE A PREVISÃO DE PENAS APLICÁVEIS AOS ADMINISTRADORES, PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES, A EXEMPLO DO ARTIGO 337, QUE ESTABELECE EXPRESSAMENTE, *IN VERBIS:*

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de inexigibilidade de licitação (art. 72).

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante o acima consignado, impende salientar que a responsabilidade pelos preços indicados, é da Administração, não competindo a este consultor Jurídico imiscuir-se em questões que escapam à apreciação estritamente jurídica do ato.

Proc nº 555/2026
Fls. nº 090
Rub

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, deve ser dispensada, desde que o contrato a ser celebrado seja fiel a todas as condições preestabelecidas no que foi exposto, formalizado com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento, que deverá juntar aos autos os documentos ensejadores da conduta vinculada no art. 75, inciso XI e obedecer aos procedimentos formais previstos na lei para formalização do processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Matrícula n° 962 | OAB/RN n° 9831

PREFEITURA DE
IPUEIRA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 555/2026
Fls. nº 091
Rub

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 0055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal n.° 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Proc nº 555/2026
Fls. nº 092
Rub

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do licitante CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, CNPJ nº 15.605.955/0001-40, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ, no valor global de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc nº 555/2026
Fls. nº 093
Rub

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ, no valor global R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, XI (PNCP).

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ, no valor global R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP).
Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CF38AD52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2026. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Proc nº 555/2026
Fls. nº 095
Rub

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	555 / 2026	**473369**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000002/2026
Data da Expedição do Termo:	05/01/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	09/04/2026 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 75, XI
Valor Contratado:	23300,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF:	03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	TERMO CONSORCIO.pdf
Código Validador do Arquivo:	FCADBBC8611953F9C6157C23A3F76831

Nome do Arquivo Anexado:	extrato.pdf
Código Validador do Arquivo:	EDEA8B9336B18E684DC98138F5BE4F7B

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:473369
Data e hora do Envio: 09/04/2026 09:45:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/04/2026 09:44:54